



ESTADO DE MATO GROSSO

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 411, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO, LOTE N. 10, DA QUADRA N. 127, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender através de licitação na modalidade concorrência, o imóvel urbano, determinado pelo Lote n. 10, da Quadra n. 127, situada na Avenida Santos Dumont, esquina com a Rua do Comércio, pelo valor mínimo de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 30 de Novembro de 2009.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal